

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:

RELATÓRIO DE VISTORIA: 101880/2016

JOSE RUBENS ZANATTA

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental Superintendência Regional de Meio Ambiente do TMAP

1059829/2016 14/09/2016 Pág. 1 de 11

			PARECER ÚN	IICO N	1059829/20	16 (S	SIAM)			
INDEXADO AO PROCESSO:				PA COPAM:		5	SITUAÇÃO:			
Licenciamento Ambiental				02327/2007/010/2016			Sugestão pelo Deferimento			
FASE DO L	ICENCIAN	IENTO:	Licença de Ins	stalação	o - Ll		VALII	DADE DA LIC	CENÇA: ()4 anos
PROCESSO	S VINCU	LADOS CO	NCLUÍDOS:		PA COPAM	:		SITUAÇÃO):	
Licença de I	nstalação	- LI			2327/2007/008/2014			Licença Concedida		
EMPREEND	EDOR:	VALE DO S.A	TIJUCO AÇU(CAR E	ALCOOL	CNP	J:	08.493.3	54/0001-2	27
EMPREEND	DIMENTO:		TIJUCO AÇU(STO DE ABAS			CNP	J:	08.493.3	54/0001-2	27
MUNICÍPIO	(S):	UBERABA				ZON	A:	Rural		
COORDENA (DATUM): S		OGRÁFIC <i>A</i>	LAT/Y	19° 20'	47"		LONG	G/X 48° 14' 3	37"	
LOCALIZAD	OO EM UN	IDADE DE	CONSERVA	ÇÃO:						
INTEGRAL ZONA DE AMORTECIMEN			TO	USC	SUS	TENTÁVEL	X NÃ	0		
NOME:										
BACIA FED	ERAL: Ri	o Paranaíb	а		BACIA EST	TADU	JAL:	Rio Tijuco		
UPGRH: PN3			SUB-BACIA: Córrego Barreiro							
CÓDIGO:	ATIVIDAD	DE OBJETO	DO LICENC	IAMEN	TO (DN CO	PAM :	74/04)			CLASSE
F_06_01_7	POSTO D	E ARASTE	CIMENTO (27	'n m³\						5

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
RODRIGO ANGELIS ALVAREZ – Analista Ambiental (Gestor)	1191774-7	
JOELMA MARIA SANTOS SILVA – Gestora Ambiental	1217642-6	
De acordo: JOSE ROBERTO VENTURI – Diretor Regional de Apoio Técnico	1198078-6	
De acordo: KAMILA BORGES ALVES – Diretor(a) de Controle Processual	1151726-5	

REGISTRO:

DATA:

13/09/2016

63.581/D

CSTAGO PRIMO GRAIS

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental Superintendência Regional de Meio Ambiente do TMAP

1059829/2016 14/09/2016 Pág. 2 de 11

1. Introdução

A finalidade desse Parecer Único é a análise da solicitação de Licença de Instalação para ampliação da atividade de Posto de Abastecimento de combustíveis da VALE DO TIJUCO AÇUCAR E ALCOOL S.A, localizado na zona rural do município de Uberaba/MG.

A LP de ampliação foi concedida ao empreendedor na 115° RO do conselho da URC/COPAM TMAP realizada em 08/05/2015 e com validade até 08/05/2016. O pedido de prorrogação foi feito tempestivamente e segue para deliberação deste conselho.

O empreendimento atualmente possui um posto de abastecimento regularizado no processo de Revalidação do complexo da Usina, para uma capacidade 90 m³. A ampliação pretendida é para acrescentar 180 m³, perfazendo uma capacidade total de 270 m³, enquadrando na DN 74/04, no código F-06-01-7 e classificado como classe 5.

O processo para a Licença de Instalação teve início em 14/07/2015, por meio da entrega do Formulário de Caracterização do Empreendimento (FCE), o qual gerou o Formulário de Orientação Básica (FOB) de nº 0461472/2015. Em 02/06/2016, o empreendedor formalizou o requerimento da Licença, com a entrega da documentação exigida no referido FOB.

A vistoria foi realizada dia 13/09/2016 conforme auto de fiscalização 101880/2016, anexo ao processo. Foi apresentado Cadastro Técnico Federal - CTF da unidade, AVCB com validade até 19/10/2020 e certificado autorização de operação junto a ANP.

2. Caracterização do Empreendimento

O empreendedor solicita Licença Instalação (LI) de ampliação para a atividade de posto de abastecimento. O Sistema de Armazenagem Subterrâneo de Combustíveis – SASC proposto para o empreendimento, será acrescido em 180 m³ a sua capacidade de armazenamento, sendo composto por 01 (um) tanque pleno de 60 m³ (diesel comum) e 02 (dois) tanques bipartidos de 60 m³ (diesel comum e S10). O posto de abastecimento atualmente possui capacidade de 90 m³. O Posto é operado pela própria Usina.



1059829/2016 14/09/2016 Pág. 3 de 11

O posto existente e que será ampliado conforme projeto apresentado, esta localizado dentro do complexo Industrial da Usina Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A., que possui licença válida.



Posto de abastecimento em vermelho - Google Earth 2016.

O Posto de abastecimento existente é composto por ilha de abastecimento com cobertura metálica, pista em concreto polido e canaletas de contenção. A área de descarga de combustível possui piso em concreto e canaletas de contenção. Ambas as áreas são interligadas a caixa separadora de água e óleo — CSAO e o efluente tratado é destinado a um tanque de armazenamento que posteriormente é recolhido por caminhão próprio e direcionado a ETE da Usina.

O posto possui escritório, depósito e banheiros, que são interligados ao sistema de tratamento de efluentes de característica doméstica (esgoto sanitário) que são tratados no sistema de fossa séptica e o resíduo é coletado e destinado para empresa especializada quando necessário.

LISTADO «TIMAS GLAMS

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental Superintendência Regional de Meio Ambiente do TMAP

1059829/2016 14/09/2016 Pág. 4 de 11

Os novos tanques que serão instalados, deverão seguir as orientações técnicas previstas

na NBR 13786 (versão 2014) e demais normas e leis vigentes que regem esta atividade.

O posto de abastecimento opera com um total de 06 funcionários. Não há na área do

posto de abastecimento, troca de óleo e lavagem de veículos.

3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

Para atender a demanda hídrica necessária para desenvolvimento da atividade, o posto

de abastecimento utiliza água proveniente de um poço tubular, devidamente outorgado,

conforme portaria de outorga 757/2016.

4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não haverá intervenção ambiental neste processo.

5. Reserva Legal

O posto de abastecimento está localizado dentro do complexo da Usina Vale do Tijuco

Açúcar e Álcool S. A. que possui averbada a área correspondente aos 20% referente à reserva

legal, conforme AV-2-55.569, constante na matricula 55.569.

6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

6.1 Fase de Instalação:

Para esta fase do empreendimento, esperam-se os seguintes impactos:

Geração de resíduos sólidos de construção civil e lixo doméstico;

• Esgoto doméstico originado nas áreas de obras;

• Geração de efluentes atmosféricos oriundos de máquinas e veículos utilizados na obra e

emissão de particulados devido ao aterramento dos tanques.

Medidas Mitigadoras:



1059829/2016 14/09/2016 Pág. 5 de 11

Resíduos sólidos

Para a disposição de resíduos da Construção Civil, devem ser adotadas as medidas preconizadas nas Resoluções CONAMA n.º 307/2002, que "estabelecem diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil". Quanto aos demais resíduos, os mesmos serão segregados, armazenados e destinados conforme sua classificação.

• Esgoto doméstico:

As instalações sanitárias existentes suprirão a demanda no período de obras.

• Efluentes atmosféricos/particulados

Os veículos utilizados na obra deverão ser monitorados conforme portaria IBAMA 85/1996 quanto à emissão de fumaça preta. A área deverá ser controlada para minimizar a emissão de particulados.

7. Compensações

Não aplicável a atividade objeto desse parecer por não ser analisado com EIA/RIMA.

9. Cumprimento das Condicionantes de LP

	Relatar a esta SUPRAM sobre qualquer ocorrência atípica ou alterações que possam gerar impactos ambientais negativos.	Durante a vigência da Licença
--	---	----------------------------------

Não houve alterações nem impactos negativos no período.

Analise SUPRAM TMAP – Condicionante Cumprida.

10. Controle Processual

O processo se encontra formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004.

Da mesma forma, o local e o tipo de empreendimento se encontram de acordo com as normas, leis e regulamentos municipais, conforme Declaração da Prefeitura Municipal de Uberaba, anexa aos autos.

LSTADO UMAS SEARS

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental Superintendência Regional de Meio Ambiente do TMAP

1059829/2016 14/09/2016 Pág. 6 de 11

11. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram TMAP sugere o <u>deferimento</u> desta Licença Ambiental na fase de Licença Instalação para o empreendimento VALE DO TIJUCO AÇUCAR E ALCOOL S.A – POSTO DE ABASTECIMENTO para a atividade de "POSTO DE ABASTECIMENTO (270 m³)", no município de Uberaba/MG, pelo prazo de 04 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam TMAP.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram TMAP, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do TMAP, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

12. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Instalação (LI) do(a) VALE DO TIJUCO AÇUCAR E ALCOOL S.A – POSTO DE ABASTECIMENTO.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Instalação (LI) do(a) VALE DO TIJUCO AÇUCAR E ALCOOL S.A – POSTO DE ABASTECIMENTO.

Anexo III. Relatório Fotográfico do(a) VALE DO TIJUCO AÇUCAR E ALCOOL S.A – POSTO DE ABASTECIMENTO.



1059829/2016 14/09/2016 Pág. 7 de 11

ANEXO I

Condicionantes para Licença de Instalação (LI) do(a)

Empreendedor: VALE DO TIJUCO AÇUCAR E ALCOOL S.A

Empreendimento: VALE DO TIJUCO AÇUCAR E ALCOOL S.A – POSTO DE

ABASTECIMENTO

CNPJ: 08.493.354/0001-27 **Municípios:** Uberaba/MG

Atividade(s): POSTO DE ABASTECIMENTO (270 m³)

Código(s) DN 74/04: F-06-01-7 Processo: 02327/2007/010/2016

Validade: 04 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*		
01	Apresentar cópia das notas fiscais dos tanques, bombas, equipamentos, sensores e tubulações, etc. utilizados na ampliação do posto de abstecimento.	Na formalização do pedido de LO		
02	Apresentar certificados expedidos pelo INMETRO, ou entidade credenciada, atestando a conformidade quanto a fabricação, montagem e comissionamento dos tanques, tubulações não metálicas e válvulas anti-transbordamento, conforme Resolução CONAMA 319/2002.	Na formalização do pedido de LO		
03	Apresentar Atestado de Conformidade de Serviço realizado fornecido pela empresa instaladora do SASC, que deverá ser credenciada para a realização deste serviço, conforme Portaria INMETRO 009/2011.	Na formalização do pedido de LO		
04	Apresentar a SUPRAM TMAP os testes de estanqueidade dos tanques, das linhas de sucção e das bombas a ser elaborado pelo INMETRO ou por empresa credenciada, com ART do profissional responsável.	Na formalização do pedido de LO		
05	Apresentar cópia do AVCB contemplando a nova capacidade de armazenamento.	Na formalização do pedido de LO		
06	Apresentar plano de resposta a incidentes contendo: - comunicado de ocorrência; - ações imediatas previstas; - articulação institucional com os órgãos competentes.	Na formalização da LO		
07	Apresentar programa de treinamento de pessoal (segurança e meio ambiente) em: - operação, manutenção e resposta a incidentes.	Na formalização da LO		
08	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Licença de Instalação		

^{*} Salvo especificações, os prazos são contados a partir do recebimento do Certificado da Licença.

^{1 -} Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo. Todavia, deverá ser protocolado em até 60 dias de seu



1059829/2016 14/09/2016 Pág. 8 de 11

vencimento e acompanhada de justificativa que comprove a impossibilidade técnica de cumprimento da medida da forma estabelecida. O requerimento de alteração prazo de condicionante com prazo para cumprimento igual ou inferior a 60 (sessenta) dias poderá ser protocolado em até 30 (trinta) dias de seu vencimento.

- 2 A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes e projetos deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso;
- 3.- Apresentar, juntamente com o documento físico, cópia digital das condicionantes e automonitoramento em formado pdf, acompanhada de declaração, atestando que confere com o original.
- 4 Os laboratórios impreterivelmente devem ser acreditados/homologados conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 167, de 29 de junho de 2011.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental

Superintendência Regional de Meio Ambiente do TMAP

1059829/2016 14/09/2016 Pág. 9 de 11

ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Instalação (LI) do(a)

Empreendedor: VALE DO TIJUCO AÇUCAR E ALCOOL S.A

Empreendimento: VALE DO TIJUCO AÇUCAR E ALCOOL S.A – POSTO DE

ABASTECIMENTO

CNPJ: 08.493.354/0001-27 Municípios: Uberaba/MG

Atividade(s): POSTO DE ABASTECIMENTO (270 m³)

Código(s) DN 74/04: F-06-01-7 Processo: 02327/2007/010/2016

Validade: 04 anos

1. Resíduos Sólidos e Oleosos

Protocolar na formalização da LO, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR	Taxa de geração	Razão social	Endereço completo	Forma	Empresa responsável		
		10.004	kg/mês	Coolai	Complete	()	Razão social	Endereço completo	

- (*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.
- (**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial
- 1- Reutilização
- 2 Reciclagem
- 3 Aterro sanitário
- 4 Aterro industrial
- 5 Incineração
- 6 Co-processamento
- 7 Aplicação no solo
- 8 Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-TMAP para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.



1059829/2016 14/09/2016 Pág. 10 de 11

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e freqüências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-TMAP, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



1059829/2016 14/09/2016 Pág. 11 de 11

ANEXO III

Relatório Fotográfico do(a)

Empreendedor: VALE DO TIJUCO AÇUCAR E ALCOOL S.A

Empreendimento: VALE DO TIJUCO AÇUCAR E ALCOOL S.A – POSTO DE

ABASTECIMENTO

CNPJ: 08.493.354/0001-27 **Municípios:** Uberaba/MG

Atividade(s): POSTO DE ABASTECIMENTO (270 m³)

Código(s) DN 74/04: F-06-01-7 Processo: 02327/2007/010/2016

Validade: 04 anos





Foto 01 e 02. Local de instalação dos novos tanques



Foto 03. Vista da pista de abastecimento